PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 363 – Centro – Paraisópolis/MG
Tel.: (35) 3651-3081

OFÍCIO Nº 283/2026 – SMS

Paraisópolis/MG, 15 de Outubro de 2026

À
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico nº 038/2026
Processo Licitatório nº: 177/2026
Item: 25 – Creme Barreira 60 g
Recorrente: DML Distribuição Ltda.
Assunto: Análise técnica do produto ofertado pela marca PROLINK.

A Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições, apresenta manifestação técnica acerca do recurso administrativo interposto pela empresa DML Distribuição Ltda., referente ao Item 25 – Creme Barreira 60 g, do Pregão Eletrônico nº 038/2026.

Após análise das alegações apresentadas no recurso, observa-se a necessidade de comprovação objetiva do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à característica hipoalergênica do produto e à sua indicação para prevenção de dermatites associadas à umidade e proteção da pele íntegra.

O recurso aponta que a documentação técnica apresentada para o produto PROLINK identifica sua categoria como cosmético, além de questionar a suficiência dos documentos para comprovar todas as características exigidas no edital.

Ressalta-se que a presente manifestação não declara irregularidade sanitária do produto, mas considera que a classificação da proposta deve estar condicionada à comprovação documental de compatibilidade com os requisitos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento integral às especificações técnicas exigidas para o Item 25 e a ausência, até o momento, de comprovação técnica suficiente dos requisitos questionados, esta Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se favoravelmente ao acolhimento do recurso administrativo e à desclassificação da proposta que ofertou o produto PROLINK,

caso confirmada a insuficiência documental nos autos, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Considerando que outras licitantes também ofertaram produto da mesma marca, recomenda-se que a análise de conformidade seja realizada de maneira isonômica em relação a todas as propostas que apresentem o mesmo produto, verificando-se a documentação específica de cada licitante.

Encaminha-se a presente manifestação ao setor responsável pela condução do certame para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à decisão formal do recurso administrativo.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAYARA ISABELE DE ANDRADE LEITE
Data: 15/10/2026 13:28:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rayara Isabele de Andrade Leite
Coordenadora da Saúde